



Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº. 22/89.

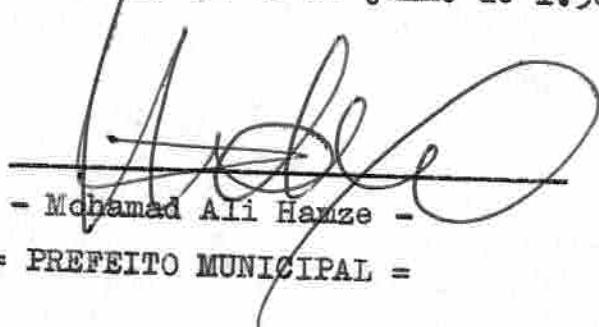
SUMULA:- Revoga a Lei Municipal nº. 848, datada de 08/07/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica revogada "in totum" a Lei Municipal nº. 848, datada de 08 de julho de 1.989.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de julho de 1.989.


- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =





Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edis:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade obter desse Legislativo, autorização para REVOGAR a Lei Municipal nº. 848, datada de 08 de julho de 1.989, devidamente publicada no D.O.E. de 12 de julho de corrente, tendo em vista os seguintes motivos:

A lei en tela já havia sido aprovada em 14 de dezembro de 1.988 sob o nº. 827, ocorre que em uma verificação constatou-se um equívoco grave, pois a área permutada destina-se à área verde, nos termos do loteamento aprovado.

Ocorre que segundo a legislação pátria vigente a venda ou não implantação de áreas verdes em loteamentos urbanos é vedada expressamente.

Não bastasse norma legal, tanto no Brasil como no mundo vem se desenvolvendo com bastante propriedade, entidades ligadas à proteção do "verde" data venia, entendemos extremamente necessários dado à devastação que o homem vem realizando na natureza.

Com a decisão do projeto ora aprovado estariamos contrariando a legislação e as entidades de defesa da natureza, bem como toda a população e as entidades, digo, a população do Município.

Diante de tal fato encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto com o objetivo de repararmos o equívoco cometido e, destarte, restabelecer a situação "a quo".

Certos de podermos contar com a costumeira colaboração e compreensão dos ilustres homens dignos representantes do povo, esperamos a aprovação do projeto de lei en tela.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em _____ de julho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -

- PREFEITO MUNICIPAL =

